



Processo Administrativo nº 4663/2024

Interessado: Divisão de Processamento da Folha de Pagamento

Assunto: Credenciamento de instituições interessadas em **consignar valores em folha de pagamento** de magistrados, servidores e pensionistas vinculados ao Tribunal - Edital de Credenciamento nº 02/2024.

Comissão de Contratação à CLC

Trata-se do credenciamento de Instituições interessadas em **consignar valores em folha de pagamento** de magistrados, servidores e pensionistas vinculados ao Tribunal, nos termos do **Edital de Credenciamento nº 02/2024** (fls. 72-111). O Edital foi publicado no Diário Oficial da União (fl. 112) e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (fl. 115), no Site do Tribunal (fl. 116) e encaminhado para as instituições que atualmente mantêm contrato com o Tribunal (fls. 117-118).

Esta Comissão respondeu aos questionamentos efetuados por instituições interessadas na participação (fls. 815, 818, 913-915 e 937-940).

Após homologados os procedimentos que resultaram na **Habilitação** das instituições relacionadas nas fls. 1994-1995 (**1ª Etapa**), fl. 2658 (**2ª Etapa**), fl. 3091 (**3ª Etapa**), fl. 3223 (**4ª Etapa**), fl. 3579 (**5ª Etapa**), fl. 3680 (**6ª Etapa**) e na **Inabilitação** da instituição relacionada nas fls. 3828-3829 (**7ª Etapa**), passa-se à verificação dos documentos que foram posteriormente encaminhados pela **Associação Nacional dos Analistas do Poder Judiciário e do Ministério Público da União (ANAJUS)**, interessada no credenciamento, conforme consta na planilha da fl. 3911 (**8ª Etapa**), que contém o detalhamento dos documentos conferidos por esta Comissão.

Previamente ao exame dos documentos esta Comissão realizou consulta aos cadastros referidos no item 12 do Edital, quais sejam: **a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; **b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ; e **c)** Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo (Lista Suja do Trabalho Escravo), mantido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. A Associação em questão não está inscrita com sanções nos cadastros que impeçam a participação no certame ou a futura contratação, conforme folhas indicadas no quadro das fls. 3918 (CEIS/CNJ) e relação de fls. 1168-1223 (trabalho escravo¹).

Encaminhado o processo à área requisitante (fl. 3912), essa manifestou-se na fl. 3913, no sentido da regularidade dos documentos apresentados pela interessada no credenciamento.

¹ Consulta realizada pelo link:

<https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/inspecao-do-trabalho/areas-de-atuacao/cadastro-de-empregadores.pdf>

PROAD n. 4663/2024 DOC 292. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.NDZN.GVDC: <https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Processo Administrativo nº 4663/2024

Interessado: Divisão de Processamento da Folha de Pagamento

Assunto: Credenciamento de instituições interessadas em **consignar valores em folha de pagamento** de magistrados, servidores e pensionistas vinculados ao Tribunal - Edital de Credenciamento nº 02/2024.

Esclareça-se, que na avaliação dos comprovantes de regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, levou-se em consideração a validade dos documentos na data de sua apresentação, sendo que no momento da assinatura do respectivo Termo de Contrato deverá ser novamente verificado se estão em plena validade.

Ante o exposto e nos termos da Ata de Julgamento de habilitação da fl. 3919, decidiu-se pela **HABILITAÇÃO** da **Associação Nacional dos Analistas do Poder Judiciário e do Ministério Público da União (ANAJUS)** inscrita no CNPJ sob o nº 09.619.521/0001-04, para **consignar valores em folha de pagamento** de servidores e pensionistas vinculados ao Tribunal, por ter apresentado todos os documentos exigidos no Edital de Credenciamento nº 02/2024, conforme documentos juntados nas folhas (fls. 3834-3910).

Em observação ao item 17 do Edital, a habilitação da instituição nesta oitava etapa do credenciamento foi divulgada no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas (fls. 3920-3923) e no sítio eletrônico do Tribunal na Internet (fls. 3924-3926) e comunicada, por e-mail, à instituição (fl. 3927), abrindo-se o prazo recursal de 3 dias úteis contados da publicação, como disposto no item 18 do Edital.

Por todo o exposto, considerando-se que não houve interposição de recurso contra o julgamento da habilitação, observada a previsão do item 21 do Edital, encaminha-se o expediente à consideração superior, opinando-se pela **HOMOLOGAÇÃO** dos procedimentos adotados, cujos atos resultaram na **HABILITAÇÃO** da instituição acima referida, para consignar **valores em folha de pagamento** de servidores e pensionistas vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Documento assinado digitalmente

CIRO LUIZ STEPHANINI

Membro da Comissão de Contratação

Documento assinado digitalmente

LEDIANE FERNANDES DE FARIAS

Membro da Comissão de Contratação

Documento assinado digitalmente

RITHIELE DELLA FLORA BASSO

Membro da Comissão de Contratação





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

PROAD n. 4663/2024 DOC 292
Cadastrado por rflora - RITHIELE DELLA FLORA BASSO
Juntado em 30/09/2025

Processo Administrativo nº 4663/2024

Interessado: Divisão de Processamento da Folha de Pagamento

Assunto: Credenciamento de instituições interessadas em **consignar valores em folha de pagamento** de magistrados, servidores e pensionistas vinculados ao Tribunal - Edital de Credenciamento nº 02/2024.

CLC
à SA

De acordo.

À consideração superior.

Documento assinado digitalmente

KARINA DURIGON

Coordenadora de Licitações e Contratos

SA
à DG

De acordo.

Com base no disposto no item 21 do Edital, submete-se à consideração superior a homologação dos atos da Comissão de Contratação que ensejaram a habilitação para consignar valores em folha de pagamento de servidores e pensionistas vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, da **Associação Nacional dos Analistas do Poder Judiciário e do Ministério Público da União (ANAJUS)** - (fls. 3928-3929).

Documento assinado digitalmente

JOÃO HENRIQUE CARVALHO DE LIMA RIBAS

Diretor da Secretaria de Administração

DG

Senhor Presidente,

De acordo com a Ata de Julgamento de Habilitação relativa ao Credenciamento nº 02/2024 (fl. 3919) e com os encaminhamentos da Coordenadora de Licitações e Contratos e do Diretor da Secretaria de Administração.

Diante do exposto, na forma do artigo 130, inciso II, do Regulamento Geral e do artigo 207 do Regimento Interno, ambos deste Tribunal, submete-se o processo administrativo à consideração de V. Exa., propondo-se a homologação dos procedimentos adotados no Credenciamento TRT4 nº 02/2024.

Documento assinado digitalmente

REJANE CARVALHO DONIS

Diretora-Geral





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

PROAD n. 4663/2024 DOC 292
Cadastrado por rflora - RITHIELE DELLA FLORA BASSO
Juntado em 30/09/2025

Processo Administrativo nº 4663/2024

Interessado: Divisão de Processamento da Folha de Pagamento

Assunto: Credenciamento de instituições interessadas em **consignar valores em folha de pagamento** de magistrados, servidores e pensionistas vinculados ao Tribunal - Edital de Credenciamento nº 02/2024.

GP

HOMOLOGAM-SE os procedimentos adotados no Credenciamento TRT4 nº 02/2024 (8ª Etapa), cujos atos resultaram na HABILITAÇÃO, para consignar valores em folha de pagamento de servidores e pensionistas vinculados ao Tribunal, da seguinte instituição:

- **Associação Nacional dos Analistas do Poder Judiciário e do Ministério Público da União (ANAJUS)** - CNPJ 09.619.521/0001-04.

Dê-se publicidade ao presente ato de homologação.

Determina-se que seja dado prosseguimento à formalização do contrato.

Encaminhe-se o presente processo à Coordenadoria de Licitações e Contratos para que adote as providências necessárias ao cumprimento desta decisão.

Após, à Comissão de Contratação para prosseguir na análise de eventuais novas instituições interessadas no Credenciamento.

Documento assinado digitalmente

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
Presidente do TRT da 4ª Região

